

RESOLUÇÃO Nº 016/2013

(Publicada no Diário Oficial de 13/03/2013)

Ver Resolução nº 034/23, que alterou a titularidade do benefício, em função da incorporação da primeira pela segunda.

Ver Resolução 06/24, que prorrogou por mais 3 (três) meses, do período de março a maio/2025, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à NATULAB LABORATÓRIO S/A, CNPJ nº CNPJ nº 02.456.955/0005-07 e IE nº 198.894.583NO.

Ver Resolução 030/25, que alterou Resolução 06/24, por mais 10 (dez) meses, do período de março a dezembro/2025, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à NATULAB LABORATÓRIO S/A, CNPJ nº CNPJ nº 02.456.955/0005-07 e IE nº 198.894.583NO.

Habilita a NATULAB LABORATÓRIO S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120016650,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da NATULAB LABORATÓRIO S/A, CNPJ nº 02.456.955/0005-07 e IE nº 198.894.583NO, instalada no município de Santo Antônio de Jesus, neste Estado, para produzir alimentos funcionais e nutracêuticos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 034, de 21/03/23, republicada no DOE de 20/04/2023, tendo em vista a mudança da titularidade do benefício, em função da incorporação da primeira pela segunda, mantidos os demais artigos, efeitos a partir de 20/04/23.

Redação atual do art. 1º pela Resolução nº 034, de 21/03/23, DOE de 04/04/23, tendo em vista a mudança de titularidade do benefício, mantidos os demais artigos, efeitos de 04/04/23 a 19/04/23:

"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da NATULAB LABORATÓRIO S/A, CNPJ nº 02.456.955/0005-07 e IE nº 198.894.583NO, instalada no município de Santo Antônio de Jesus, neste Estado, para produzir alimentos funcionais e nutracêuticos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios."

Redação originária, efeitos até 03/04/23:

"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da NATURELIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 05.870.716/0002-44 e IE nº 011.394.976NO instalada no município de Santo Antônio de Jesus, neste Estado, para produzir alimentos funcionais e nutracêuticos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:"

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação e

b) nas importações do exterior de insumos destinados à fabricação medicamentos e de suplementos alimentares para uso humano, nos termos do inciso XXXI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de março de 2013.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de março de 2013.

54ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente